



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 07 de março de 2024.

Ofício DA nº 107/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 34/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 34/2024, em que o Executivo Municipal solicita autorização para desafetar e doar, com encargo, uma área de propriedade do Município de Assis à Comunidade Braços Abertos Brasil e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 34/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Casa de Leis, o incluso projeto de lei em que o Executivo solicita autorização para desafetação da categoria de bens especiais, a afetação para a categoria de bem público dominical e a doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município à Comunidade Braços Abertos Brasil.

Como é de conhecimento de todos, a Comunidade Braços Abertos Brasil realiza atividades há 18 anos em nosso Município com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Dentre as ações desenvolvidas, podemos citar:

- Projeto de educação socioemocional em cinco bairros de Assis, a saber: COHAB IV, Parque Colinas, Vila Nova Florínea, Parque Universitário e Assis III;
- Quatro Escolinhas de Futsal que participam de vários campeonatos em nossa cidade e região;
- Estão presentes em duas escolas como parceiros realizando treinos de futsal e ensino socioemocional para os alunos em horário escolar, na EMEIF Maria José da Silva Valverde e Escola Estadual José Augusto Ribeiro;
- Visitas e palestras na Fundação Casa de Marília – SP, para acompanhar internos menores infratores de Assis;
- Reformas/construção de casas de famílias que necessitam de moradia adequada;
- Atendimento psicoterapêutico, por meio de psicólogas em tempo integral para o atendimento das crianças, adolescentes, bem como de suas famílias.

Desta forma, a intenção da Comunidade Braços Abertos Brasil é construir uma edificação com capacidade para abrigar consultórios de atendimento psicoterapêutico, quadra de futsal, espaço de convivência para a realização dos projetos sociais, em consonância com o que propõe o seu Estatuto Social: *“A comunidade Braços Abertos Brasil tem por finalidade prestar assistência às crianças e suas famílias, que vivem em*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

comunidades de alto risco, proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento moral, emocional, acadêmico e físico.”

Sendo assim, a Prefeitura Municipal disponibilizou uma área que se encontra estrategicamente localizada para o trabalho desenvolvido pela Comunidade Braços Abertos, situada na Rua Marcos Antônio Ribeiro, com 1.385,92 m², a qual atenderá plenamente as necessidades para a execução das atividades sociais junto à população.

A Comunidade Braços Abertos Brasil, é declarada de utilidade pública, por meio da Lei nº 5.075 de 21 de novembro de 2007.

Considerando o incontestável trabalho de interesse público desenvolvido pela Instituição, de forma ininterrupta, que conta com o reconhecimento da comunidade assisense, a presente propositura tem por objetivo solicitar autorização legislativa, para que seja procedida a doação com encargo da referida área à Comunidade Braços Abertos Brasil, considerando, ainda, a constatação da oportunidade e conveniência sócio econômica em relação a outra forma de alienação, diante dos benefícios sociais da doação em contraposição a uma outra destinação que a Administração poderia dar ao referido bem.

Assim, diante da possibilidade de realização de doações de bens públicos municipais subordinados ao interesse público devidamente justificado, desde que haja expressa previsão em Lei Municipal, e obedecidos os requisitos previstos no § 6º do artigo 76 da Lei 14.133/21, que inclusive dispensa a licitação, a seguir transcrito:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

.....
§ 6º - A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Salientamos que a presente proposta de doação, deixa claro o prazo para início das obras, a forma como será empregado o imóvel, constando, também, cláusula de retrocessão que garanta o retorno dos bens à Administração Pública em caso de não utilização do objeto da doação em fins e uso de interesse social, nos termos do artigo 2º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 34/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Dispõe sobre desafetação, afetação e doação, com encargo, de um imóvel de propriedade do Município de Assis à Comunidade Braços Abertos Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens especiais, a área descrita no artigo 2º desta lei, afetando para a categoria de bem público dominical.
- Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, o imóvel situado na rua Marcos Antônio Ribeiro, com 1.385,92 m², parte da matrícula 45.227, localizado no Residencial Park Colinas, em nossa cidade, à COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.350/00001-10, a seguir descrito:

ÁREA: 1.385,92 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 003 – Quadra 382 – Lote 01

Matrícula nº: 45.227

LOCAL: Rua Marcos Antônio Ribeiro - Residencial Park Colinas – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“IMÓVEL UM TERRENO, cadastrado como C.C. 003/382/001, situado à **RUA MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, denominada “Área Institucional 01”, que é parte da (Matrícula n.º 45.227 e parte da Área Institucional 01), localizado no “Residencial Park Colinas”, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, divisa com a área Remanescente da área Institucional 01, de propriedade do Município de Assis, e distante 61,55 m do alinhamento predial da Rua Grisanto Barchi; deste ponto, segue alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, com azimute de 273º31’16”, e distância de 65,54 m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, segue em curva à direita na confluência da Rua Marcos Antônio Ribeiro e Rua João Bricolli, com raio de 6,00 m e desenvolvimento de 11,71 m, até o ponto “C”; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua João Bricolli, com azimute de 28º12’04” e distância de 12,95, até o ponto “38”; deste, segue em reta confrontando-se com C.C. 003/297/009 (Matrícula n.º 77.064), de propriedade do Município de Assis, com azimute de 93º31’16” e distância de 65,66, até o ponto “38”; deste, segue em reta confrontando-se com a área Remanescente, da área Institucional 01, de propriedade do Município de Assis, com azimute de 183º31’16” e distância de 20,00 m, até o ponto “A”, início desta descrição, encerrando uma área de 1.385,92 m².”

Parágrafo Único – O imóvel encontra-se destacado no desenho nº 6.827 e memorial descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, que integram a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 3º** - A presente doação, com encargo, à COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL, tem como finalidade a construção de edifício sede e áreas para atividades esportivas e de recreação, consultórios e espaços de convivência para realização de atividades na área de promoção social, lazer e cultura.
- Art. 4º** - O prazo para início das obras de construção pela COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.
- Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades pela COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.
- Art. 6º** - Os prazos previstos na presente Lei poderão ser prorrogados, com anuência do Executivo e do Legislativo, mediante solicitação da COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL, por escrito, ao Chefe do Executivo e desde que devidamente justificado.
- Art. 7º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 8º** - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no artigo 2º se a Instituição:
- I. Deixar caducar os prazos previstos nesta Lei;
 - II. Alienar o imóvel seja a que título for, ou desviar a finalidade, assim como a permuta, cessão, comodato, locação ou sublocação, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
 - III. deixar a área ociosa, pelo período de 6 (seis) meses;
 - IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
 - V. ocorrer a extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária;
 - VI. for constatado o abandono do imóvel, em qualquer tempo.
- Art. 9º** - A COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL deverá atentar-se às normas de edificação, normas ambientais, civis, trabalhistas, entre outras, isentando a doadora de qualquer responsabilidade.
- Art. 10** - O registro da presente doação com encargo é obrigatório e todas as despesas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e/ou outros órgãos públicos ou privados, inclusive impostos e taxas, correrão integralmente por conta da donatária.
- Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Área à ser Desafetada e Alienada por Doação com Encargo.

LOCAL: Rua Marcos Antônio Ribeiro, Residencial Park Colinas .

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

PROPRIETÁRIOS: Município de Assis.

MATRÍCULA: n.º 45.227 (Parte).

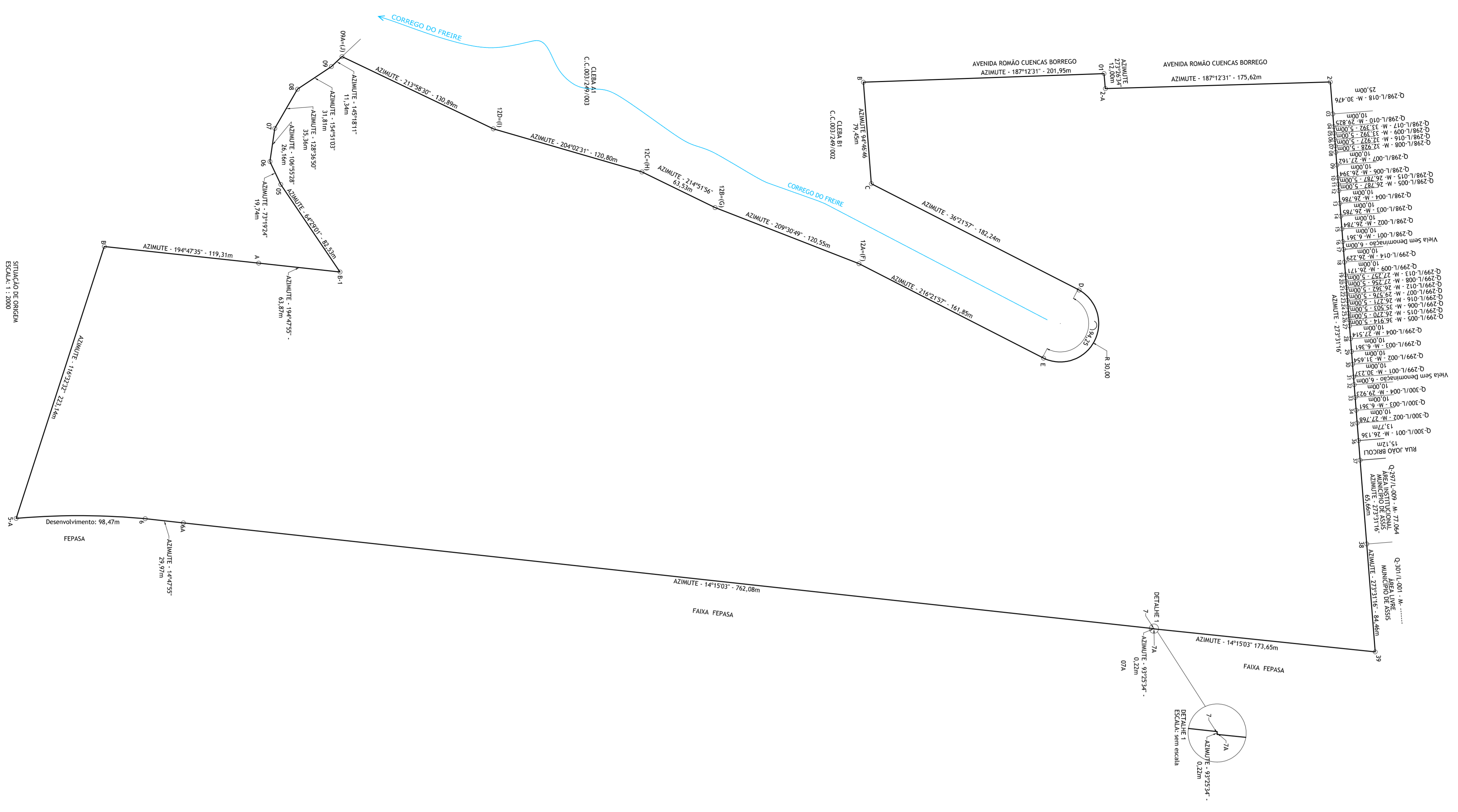
DESCRIÇÃO (ÁREA INSTITUCIONAL 01 – parte).

IMÓVEL UM TERRENO, cadastrado como C.C. 003/382/001, situado à **RUA MARCO ANTÔNIO RIBEIRO**, denominada "Área Institucional 01", que é parte da (Matrícula n.º 45.227 e parte da Área Institucional 01), localizado no "Residencial Park Colinas", nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, divisa com a área Remanescente da área Institucional 01, de propriedade do Município de Assis, e distante 61,55 m do alinhamento predial da Rua Grisanto Barchi; deste ponto, segue alinhamento predial da Rua Marcos Antônio Ribeiro, com azimute de 273º31'16", e distância de 65,54 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva à direita na confluência da Rua Marco Antônio Ribeiro e Rua João Bricolli, com raio de 6,00 m e desenvolvimento de 11,71 m, até o ponto "C"; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua João Bricolli, com azimute de 28º12'04" e distância de 12,95, até o ponto "38"; deste, segue em reta confrontando-se com C.C. 003/297/009 (Matrícula n.º 77.064), de propriedade do Município de Assis, com azimute de 93º31'16" e distância de 65,66, até o ponto "38"; deste, segue em reta confrontando-se com a área Remanescente, da área Institucional 01, de propriedade do Município de Assis, com azimute de 183º31'16" e distância de 20,00 m, até o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma **área de 1.385,92 m²**. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.827 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 01 de fevereiro de 2.024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Rui Cesar Spera
Engenheiro Civil
CREA/SP: 0601659760



ALÍQUOTA	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
Q-2991.001	10.000	10.000
Q-2991.002	10.000	10.000
Q-2991.003	10.000	10.000
Q-2991.004	10.000	10.000
Q-2991.005	10.000	10.000
Q-2991.006	10.000	10.000
Q-2991.007	10.000	10.000
Q-2991.008	10.000	10.000
Q-2991.009	10.000	10.000
Q-2991.010	10.000	10.000
Q-2991.011	10.000	10.000
Q-2991.012	10.000	10.000
Q-2991.013	10.000	10.000
Q-2991.014	10.000	10.000
Q-2991.015	10.000	10.000
Q-2991.016	10.000	10.000
Q-2991.017	10.000	10.000
Q-2991.018	10.000	10.000
Q-2991.019	10.000	10.000
Q-2991.020	10.000	10.000
Q-2991.021	10.000	10.000
Q-2991.022	10.000	10.000
Q-2991.023	10.000	10.000
Q-2991.024	10.000	10.000
Q-2991.025	10.000	10.000
Q-2991.026	10.000	10.000
Q-2991.027	10.000	10.000
Q-2991.028	10.000	10.000
Q-2991.029	10.000	10.000
Q-2991.030	10.000	10.000
Q-2991.031	10.000	10.000
Q-2991.032	10.000	10.000
Q-2991.033	10.000	10.000
Q-2991.034	10.000	10.000
Q-2991.035	10.000	10.000
Q-2991.036	10.000	10.000
Q-2991.037	10.000	10.000
Q-2991.038	10.000	10.000
Q-2991.039	10.000	10.000
Q-2991.040	10.000	10.000
Q-2991.041	10.000	10.000
Q-2991.042	10.000	10.000
Q-2991.043	10.000	10.000
Q-2991.044	10.000	10.000
Q-2991.045	10.000	10.000
Q-2991.046	10.000	10.000
Q-2991.047	10.000	10.000
Q-2991.048	10.000	10.000
Q-2991.049	10.000	10.000
Q-2991.050	10.000	10.000
Q-2991.051	10.000	10.000
Q-2991.052	10.000	10.000
Q-2991.053	10.000	10.000
Q-2991.054	10.000	10.000
Q-2991.055	10.000	10.000
Q-2991.056	10.000	10.000
Q-2991.057	10.000	10.000
Q-2991.058	10.000	10.000
Q-2991.059	10.000	10.000
Q-2991.060	10.000	10.000
Q-2991.061	10.000	10.000
Q-2991.062	10.000	10.000
Q-2991.063	10.000	10.000
Q-2991.064	10.000	10.000
Q-2991.065	10.000	10.000
Q-2991.066	10.000	10.000
Q-2991.067	10.000	10.000
Q-2991.068	10.000	10.000
Q-2991.069	10.000	10.000
Q-2991.070	10.000	10.000
Q-2991.071	10.000	10.000
Q-2991.072	10.000	10.000
Q-2991.073	10.000	10.000
Q-2991.074	10.000	10.000
Q-2991.075	10.000	10.000
Q-2991.076	10.000	10.000
Q-2991.077	10.000	10.000
Q-2991.078	10.000	10.000
Q-2991.079	10.000	10.000
Q-2991.080	10.000	10.000
Q-2991.081	10.000	10.000
Q-2991.082	10.000	10.000
Q-2991.083	10.000	10.000
Q-2991.084	10.000	10.000
Q-2991.085	10.000	10.000
Q-2991.086	10.000	10.000
Q-2991.087	10.000	10.000
Q-2991.088	10.000	10.000
Q-2991.089	10.000	10.000
Q-2991.090	10.000	10.000
Q-2991.091	10.000	10.000
Q-2991.092	10.000	10.000
Q-2991.093	10.000	10.000
Q-2991.094	10.000	10.000
Q-2991.095	10.000	10.000
Q-2991.096	10.000	10.000
Q-2991.097	10.000	10.000
Q-2991.098	10.000	10.000
Q-2991.099	10.000	10.000
Q-2991.100	10.000	10.000

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS</p>	
<p>ÁREA A SER DESAFETADA E ALIENADA POR DOAÇÃO COM ENCARGO</p>	<p>01</p>
<p>RUA MARCO ANTONIO RIBEIRO, s/n, PARQUE COLINAS - ASSIS SP</p>	<p>02/21/02/24</p>
<p>IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO</p>	<p>6.827</p>
<p>RUA CESAR SPRETA - CREL-000159720</p>	<p>01/01/2024</p>